

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de plaqueta de identificação patrimonial em alumínio, conforme medidas aproximadas constante no item 3.

1.2. Havendo divergência entre o objeto aqui relacionado e o lançado junto ao sítio eletrônico, prevalecerá o descritivo do Edital.

1.3. Modelo:



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente contratação em razão da necessidade de continuar organizando e identificando o acervo patrimonial de bens móveis deste Conselho de Enfermagem.

3. DESCRIÇÃO

Item	TOTAL	Especificação	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Plaqueta de	1.200 (mil e duzentas)	Plaquetas metálicas em alumínio anodizado autoadesiva (adesivo super-resistente), com bordas arredondadas, para identificação de bem patrimonial;	A ser indicado em cotação	A ser indicado em cotação

identificação patrimonial		com código de barras padrão 128 e numeradas em algarismo arábico; com logomarca na cor azul claro e cinza, e numeração e códigos de barras na cor preta; fundo na cor cinza; com dimensões aproximadas de 45x18mm e 0,3mm de espessura; fabricado pelo processo de fotoanodização; selada/fosqueada, resistente a Thinner, álcool, querosene e outros produtos químicos; resolução 2400dpi, conforme modelo padrão deste Conselho, item 1.3. • 1.000 (mil) unidades com Numeração Puncionada de 5867 à 6867. • Até 200 (duzentas) unidades com Numeração a ser informada pela Unidade de Patrimônio.		
---------------------------	--	--	--	--

4. LOCAL DE ENTREGA

4.2. As plaquetas de identificação patrimonial deverão ser entregues na sede da autarquia, localizada na Rua General Labatut, nº 273, Bairro dos Barris, Cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP: 40.070-100.

5. PRAZO DE ENTREGA:

5.2. O prazo de entrega das plaquetas de identificação patrimonial será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.3. O recebimento das plaquetas de identificação patrimonial ocorrerá em duas etapas:

5.3.1. O Recebimento Provisório, que será lavrado em documento de 05 (cinco) dias úteis, desde que tenham sido entregues à FISCALIZAÇÃO ou servidor designado para o ato, das plaquetas de identificação patrimonial e sua respectiva documentação técnica, inclusive os manuais e Certificados de Garantia de seus fabricantes, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado;

5.3.2. Recebimento Definitivo, o aceite definitivo por parte da fiscalização será em 05 (cinco) dias corridos, contados Recebimento Provisório;

5.3.3. Em caso de incompatibilidade, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação da fiscalização.

6. PROPOSTA

6.2. O proponente deverá apresentar proposta de preço final baseada neste Termo de Referência. Os preços deverão ser expressos em Reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da contratação.

6.3. Os lances ofertados durante o certame deverão ser pelo valor global.

6.4. O preço proposto e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do proponente.

6.5. A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos bens ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta, que deverá ser elaborada no papel timbrado da empresa contendo endereço completo, inclusive telefone para contato.

6.6. Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que o proponente julgar necessárias ou convenientes.

6.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

7. GARANTIA

7.2. As plaquetas de identificação patrimonial deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano contra defeito de fabricação qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos, a contar do seu recebimento definitivo, por meio de documento específico emitido e assinado pelo Fiscal do Conselho.

7.3. Ocorrendo qualquer dos problemas mencionados no item acima, ou se necessárias substituições das plaquetas de identificação patrimonial, a Contratada será comunicada e deverá no prazo Máximo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Não serão aceitas das plaquetas de identificação patrimonial com avarias do tipo: manchados, desgastados, riscados, lascados ou qualquer outro defeito que não se visualize ou dificulte a visualização do nome do COREN-BA, os códigos de barras e a numeração.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2. Notificar a contratada quanto da requisição do objeto, mediante o envio da Ordem de Fornecimento.

8.3. Permitir acesso dos prepostos da contratada às dependências da Contratante quando da entrega das plaquetas de identificação patrimonial;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento das plaquetas de identificação patrimonial por meio de servidores especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

8.5. Comunicar formalmente à Contratada as falha e/ou irregularidade no fornecimento das plaquetas de identificação patrimonial, determinando o que for necessário à sua regularização;

8.6. Solicitar a substituição das plaquetas de identificação patrimonial que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização e/ou no prazo de garantia;

8.7. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s) das plaquetas de identificação patrimonial entregues, por intermédio do servidor designado para esse fim;

8.8. Efetuar o pagamento à Contratada, observando a forma e prazo pactuado, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos em relação às especificações constantes deste Termo de Referência;

8.9. Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2. Assumir como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, devendo ainda:

9.3. Efetuar a entrega das plaquetas de identificação patrimonial conforme especificações, no prazo de 30 (trinta) dias úteis no local indicado pelo Contratante, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo ser acompanhado da respectiva nota fiscal e documento da garantia das plaquetas de identificação patrimonial, emitidos pelo fabricante;

9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da informação fornecida pelo fiscal do contrato ou servidor designado pelo Departamento Administrativo, o (s) objeto (s) que apresentarem não conformidades;

9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o justo cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Arcar com todas as despesas e providências que se fizerem necessárias com o transporte ou fretes para entrega de material, seguros, bem como quaisquer outras afetas à entrega;

9.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas tais como: salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços diretos ou indiretos atrelados ao objeto do contrato, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

9.9. A data e horário para entrega dos itens que integram os Lotes deverão ser agendados previamente com o **fiscal do contrato**, através dos telefones: (71) 3277-3100 no endereço do Edifício sede do Conselho Regional de Enfermagem da Bahia, situado na Rua General Labatut, nº 273, Barris, Salvador – Bahia, observando o horário de 07:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira.

9.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

11. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1. O presente objeto tem sua classificação contábil registrada na seguinte conta orçamentária:
6.2.2.1.1.33.90.30.099.002 – Outros Materiais de Consumo.

Salvador, 06 de fevereiro de 2023.

Matheus Marcos N. O. da Silva
Matrícula nº 20814
Supervisor da Unidade de Patrimônio

Saymon de Jesus Oliveira
Matrícula nº 32223
Gerente Administrativo Substituto